



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 180/2023 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de gaiolas para o Gatil Municipal - Emenda Impositiva nº 130/2022**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 25/03/2024 às 10h30min do dia 18/04/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 18/04/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone: 53 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 180/2023 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de gaiolas para o Gatil Municipal - Emenda Impositiva nº 130/2022**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 25/03/2024 às 10h30min do dia 18/04/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 18/04/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total do item ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 12 (doze) meses**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas à contratação de serviço de confecção e instalação de gaiolas para o Gatil Municipal, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III - Memorial Descritivo, deste Edital.

4.2 Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos ou corrigidos os defeitos encontrados. Estes reparos devem estar concluídos antes do recebimento definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de Recebimento da obra (serviço).

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

5.3 Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 **O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

- impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3** O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação n°: 10.305.0103.2032.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**
- 7.1.1** A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor unitário correspondente a confecção das gaiolas e o valor total correspondente ao serviço de instalação das mesmas**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.1.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4** **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023- SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06 ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.11** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto Municipal 5.064 de 24 de março de 2008, ou

7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4.1 A multa de que trata a alínea “a” do item 8.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

- 10.1.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.2.2 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 10.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- 10.2.5 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, alimentação, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.6 Comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas à confecção e instalação das gaiolas;
- 10.2.8 Arcar com todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia;
- 10.2.9 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 10.2.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.11 Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Memorial descritivo.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1 O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
- 11.2 A entrega e instalação das gaiolas deverá ser realizada no Gatil Municipal, localizado na BR-392, Km 71, no município de Pelotas/RS..

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/10

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

- 12.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elege as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 12.8** Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 12.8.2** Anexo II – Declaração;
 - 12.8.3** Anexo III - Memorial Descritivo;
 - 12.8.4** Anexo IV - Projeto Arquitetônico; e
 - 12.8.5** Anexo V – Minuta de Contrato.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/2

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023- SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de gaiolas, para ampliação do Gatil Municipal, conforme Anexo III - Memorial Descritivo.

OBSERVAÇÃO: A DISPUTA DOS LANCES SERÁ PELO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.

- 1.1** O valor total acima referido deve incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.
- 1.2** Os produtos e serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

II – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1** Conforme disposto no Anexo III - Memorial Descritivo.

III – LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega e instalação das gaiolas no Gatil Municipal, localizado na BR-392, Km 71, no município de Pelotas/RS.

IV - PRAZO:

- 4.1** Os serviços deverão ser prestados, em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho.
- 4.2** Caso os serviços objeto desta licitação não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, após exame técnico efetuado por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde capacitado para tal fim, estes não serão aceitos, devendo a empresa vencedora substituir ou corrigir os defeitos encontrados antes do recebimento definitivo, após notificação da Contratante, a ser realizada pela Fiscalização. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de Recebimento da obra (serviço).

V - PAGAMENTO:

- 5.1** O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 6.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 10.305.0103.2032.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/2

D.C.G.
Fis. _____
VISTO

VII - JUSTIFICATIVA

- 7.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de gaiolas para o Gatil Municipal se faz necessária para ampliar o número de atendimentos aos felinos errantes com zoonoses, sendo a presente licitação relativa à Emenda Impositiva nº 130/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/1

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 202....

(nome do representante legal)

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO GATIL MUNICIPAL

Maio de 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento dos serviços a serem executados, e os materiais a serem empregados, na ampliação do Gatil Municipal, localizado na BR 392 Km 71 Pelotas, RS.

Este memorial descritivo abrange os seguintes assuntos:

- Generalidades
- Disposições Gerais
- 01. Serviços Iniciais
- 02. Instalações Provisórias.
- 03 Módulo de aço inoxidável
- 04. Ferragens
- 05. Entrega do Serviços
- 06. Limpeza Final
- 07. Observações

As especificações constantes neste memorial são complementadas pela prancha do desenho específico.

GENERALIDADES

Este documento objetiva propiciar a perfeita compreensão do projeto, e de orientar para a boa execução dos serviços relativos à ampliação do Gatil Municipal, situado na BR 392 Km 71, na cidade de Pelotas.

A ampliação visa a inserção de dois módulos de gaiolas, executadas em aço inoxidável. Cada módulo, deverá possuir duas gaiolas individuais, totalizando um acréscimo de quatro gaiolas individuais à estrutura do Gatil existente.

Estes dois módulos devem ser instalados em cima da estrutura que abriga as baias individuais, e terão as seguintes dimensões:

Módulo 01 = 1,60 mx0,80 m/1,09m h – 1,28 m²

Módulo 02 = 1,60 mx0,80 m/1,09m h – 1,28 m²



Espaço destinado aos módulos no Gatil Municipal – Em cima das baias individuais.

O gatil Municipal não será desativado para a inserção das novas baias. Por conta deste condicionante, a execução destes módulos será feita na empresa contratada, e transportados já montados para o Gatil.

No momento da instalação dos módulos prontos no Gatil, será dado à empresa executora às necessárias condições de trabalho. Inclui-se nestes serviços a retirada de pontos de tomadas, desocupação total do local de instalação dos módulos e limpeza da área.

Tais serviços serão realizados pela Prefeitura de Pelotas.

O espaço destinado ao Gatil Municipal, tem a função de qualificar o atendimento de vigilância sanitária e oferecer melhores condições para os trabalhadores da saúde

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. - As Normas, projetos de Normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, referentes ao serviço em questão, inclusive sobre Segurança do Trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

b. - Estas especificações são complementadas pelos Projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas. Os casos omissos serão esclarecidos pela Fiscalização e responsáveis técnicos do projeto.

c. - Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela Executora. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes.

d. - O espaço onde serão instalados os módulos deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a execução do trabalho, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da Executora. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança, nos termos da legislação vigente (luva, capacete, botas e etc.).

e. - A Contratada deverá manter um conjunto de plantas do projeto, e informar toda alteração e/ou proposições por parte do executor à Fiscalização.

SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS

Se as circunstâncias ou condições locais necessitarem, porventura, a substituição de alguns dos materiais especificados no memorial descritivo, está substituição obedecerá ao disposto dos itens subseqüentes, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização para cada caso particular.

O estudo e aprovação pela Fiscalização, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

a- a construtora, em tempo hábil, apresentar, por escrito, por intermédio da Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo.

b. Declarar de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante.

c. Apresentar provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto em relação ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da Fiscalização.

Nos itens que há indicação de marca de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.

No caso de impossibilidade absoluta de atender as especificações (o material especificado não sendo mais fabricado, etc.), ficará dispensada a exigência do item da apresentação de provas, devendo o material substituído ser previamente aprovado pela Fiscalização.

Os outros casos não previstos serão resolvidos pela fiscalização, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

PROJETOS

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos, especificações técnicas e contratos. Em caso de divergências, prevalecerão:

a. as especificações estabelecidas sobre os desenhos;

b. as cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escala;

c. os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

Para mais esclarecimentos, a empresa deverá entrar em contato com a Fiscalização, que procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

01. SERVIÇOS INICIAIS

O serviço de execução dos dois módulos serão confeccionados na empresa contratada, e deverão ser entregues completamente montados no Gatil Municipal

1.1. Limpeza permanente da obra e remoção periódica de entulho

Inicialmente, o espaço onde serão instalados os módulos deverá ser limpo, sendo removido todo o material inservível, que por ventura possa existir no local.

No decorrer da instalação, será procedida à remoção periódica de detritos que se acumulem no local. A operação de limpeza será executada mediante a utilização de equipamento adequado, completadas com o emprego de serviços manuais. Deverão ser mantidas perfeitas condições de acesso e tráfego na área.

É de responsabilidade do Executante dar solução adequada ao lixo do canteiro.

02. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, LUZ E FORÇA

2.1 Água, Luz e Força

A água, assim como energia elétrica, necessária à instalação dos módulos será tomada da rede existente do prédio.

A Contratada será responsável por instalações, extensões, acessórios e segurança de rede provisória, caso não seja viável a utilização das redes existentes.

Caso a rede de luz e força existente no local não seja adequada, o Executante deverá prover-se de luz e força necessárias ao atendimento dos serviços, instalando um gerador de energia ou ligando seu ponto de força à rede pública, atendendo às determinações da concessionária local.

2.2. Instalações sanitárias

Os operários, responsáveis pela instalação dos módulos junto ao Gatil Municipal, poderão usar as instalações sanitárias existentes no prédio.

As condições de higiene e manutenção destas instalações, devem ser respeitadas pelos operários da Contratada.

2.3. Máquinas, equipamentos de segurança.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o contratante.

Em locais determinados pela Fiscalização, serão colocados, pelo Executante, extintores de incêndio para proteção das instalações. Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras.

3. MÓDULOS EM AÇO INOXIDÁVEL.

Serão executados 02 (dois) módulos, em aço inoxidável, com as seguintes dimensões: 1,60x0,80/1,09 m(h)

Cada módulo será construído com 02 baias individuais, entre essas duas baias haverá uma divisória removível.

Na baia individual deverá ser instalada prateleira fixa, conforme especificado em projeto.

Considerações Gerais.

A CONTRATADA deverá, antes de iniciar a fabricação dos módulos, apresentar à Fiscalização da PMP a composição dos perfis a serem utilizados, bem como modelo dos acessórios, com a finalidade de ser aprovados.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação, com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros, fixos, ou móveis, serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

Os furos para rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas lixadas; as emendas devem apresentar ajuntamento perfeito, sem folgas, ou diferenças de nível.

Manter as peças móveis lubrificadas (quando for o caso) e em bom estado de conservação, evitando batidas em portas e caixilhos que possam danificar a peça bem como comprometer sua fixação. As dobradiças, fechaduras, pinos de segurança, etc. não devem ser submetidos a esforços para os quais não foram projetados.

Nunca utilizar ácido para limpeza, pois o ácido danifica, o aço e as ferragens. As colunas entre caixilhos deverão ser dimensionadas para absorver os esforços previstos pela ABNT

Devem ser tomados cuidados especiais com todos os elementos metálicos, no que diz respeito à corrosão.

3.1 Esquadria em Aço Inoxidável para Baias - PF01

As portas, marcos, contra marcos e grades das baias, serão em aço inoxidável com tela otis sobreposta, com características, dimensões e revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

A porta PF1 (0,80 m x 1,02 m) será em aço inox, com 1 folha simples, conforme detalhe. O quadro da folha será em perfil Tubular 304 quadrado 20x20x1,2mm G400 acabamento escovado e os batentes 1 1/4" x 3/16". Haverá sobreposta ao quadro desta esquadria tela otis 25mm fio 14.

3.2 Divisória para Baia Individuais - Chapa removível

As Baias individuais do Módulo, terão divisórias em chapas em aço inoxidáveis removíveis, com características e dimensões indicadas em projeto e no quadro de esquadrias.

As divisórias serão executadas em perfil tubular 304 quadrado 20x20x1,2mm G400 com acabamento escovado e chapas de aço inox lisa AISI 304, bitola 1,2 mm, com rodízios de 1" e instaladas em guias e trilhos formato T 5/8", de forma a serem retiradas para a completa higienização das baias.

3.3 Prateleira Fixa Baia Individual

As Baias individuais terão prateleiras fixas em aço inoxidável, com dimensão de 0,80x0,35m, com características e dimensões indicadas em projeto. As prateleiras serão executadas em chapas de aço inox lisa AISI 304, espessura 1,2 mm, fixada em perfil tubular 304 quadrado 20x20x1,2mm G400 com acabamento escovado.

4.0 FERRAGENS

4.1. Dobradiças

As dobradiças das portas das baias individuais serão no mesmo material da esquadria com dimensões mínimas de 3" x 3", no mínimo 2 por porta.

As dobradiças das portas em ferro serão no mesmo material da esquadria com dimensões mínimas de 3" x 3", no mínimo 2 por porta.

4.2. Fechos e Trincos

As portas em aço deverão ter instalados trincos do mesmo material, com dimensões mínimas de 12mm, devendo ser instalados 03 por porta

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

No final das instalações de todos os elementos construtivos do Módulo, deverá ser emitido **laudo da execução deste serviço** a fim de atestar o **funcionamento e a qualidade do serviço. O pagamento do item será vinculado à apresentação deste laudo e aprovação do mesmo pela fiscalização.**

5.0. ENTREGA DO SERVIÇO

5.1 Reparos após a entrega da obra

No ato de lavratura do termo de recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou

imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do recebimento definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de recebimento da obra.

6.0. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

6.1. Limpeza final

A sala onde será instalado os dois módulos de baias, serão limpos, tendo-se o cuidado para que o espaço não seja danificados por este serviço.

6.2. Arremates finais e retoques

Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

6.3. Teste de funcionamento e verificação final

O executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., o que deve ser aprovado pelo Fiscal da Obra.

6.4. Desmontagem das instalações

Concluídos os serviços, deve ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

6.5. Remoção final de entulho

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho que porventura existir.

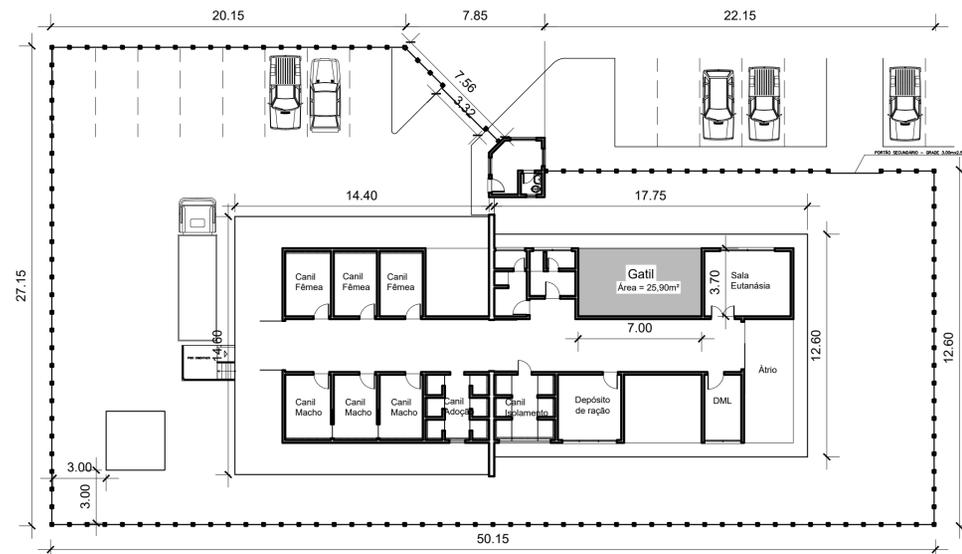
7.0. OBSERVAÇÕES

As marcas especificadas neste memorial são referenciais do padrão de qualidade e cor exigidos pela SMS.

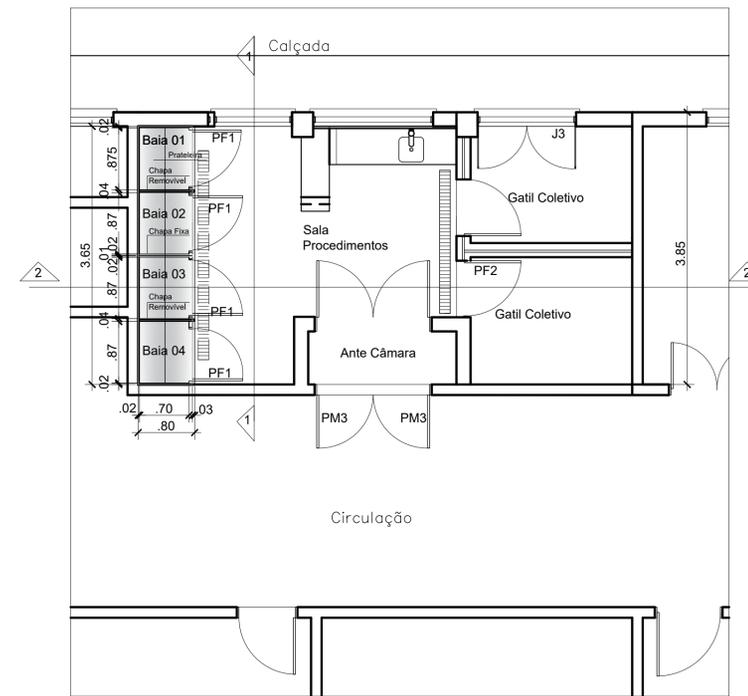
Todos os materiais empregados na execução dos módulos devem estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para o uso específico.

Roberta Paganini
Secretária Municipal de Saúde

Michele Souza Bastos
Arquiteta e Urbanista CAU 20.390-4
Mat SMS 22.003



PLANTA LOCALIZAÇÃO - S/ ESCALA



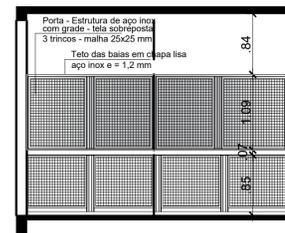
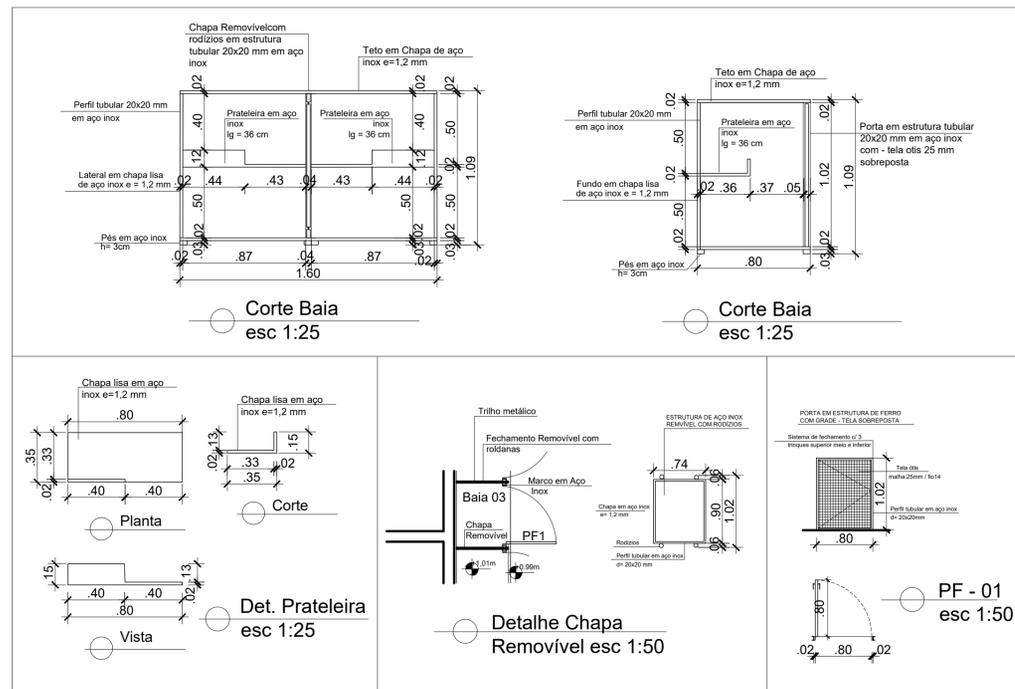
PLANTA BAIXA

ESCALA 1/50

ANEXO IV - PROJETO ARQUITETÔNICO

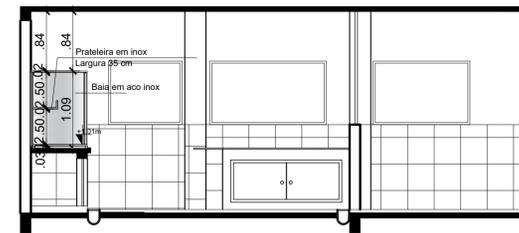


PROJETO:	AMPLIAÇÃO GATIL MUNICIPAL		
NOME DA PRANCHA:	Projeto Arquitetônico		
ENDEREÇO:	BR 392 - KM 71 - Pelotas		
EQUIPE TÉCNICA:	ÁREA EXISTENTE	25,90 m ²	
	ÁREA A CONSTRUIR:	2,80 m ²	
PROPRIETÁRIO:	ESCALA:	1:50 e 1:25	
Prefeitura Municipal de Pelotas Secretaria Municipal de Saúde	DATA:	04/04/2023	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	T.O.:	21,49%	FRANCHA Nº:
Michele Souza Bastos- Ma. Arq e Urb - CAU: A 20390-4	I.A.:	0,21	01/01



Vista 1

ESCALA 1/50



Vista 2

ESCALA 1/50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/4

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº...../202....

Contrato Administrativo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GAIOLAS PARA O GATIL MUNICIPAL**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GAIOLAS PARA O GATIL MUNICIPAL - Emenda Impositiva nº 130/2022**, de acordo com o **Pregão nº 180/2023- SMS** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a seleção de empresa especializada, com vistas à contratação de serviço de confecção e instalação de gaiolas para o Gatil Municipal, em acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III - Memorial Descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 O prazo para a execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente instrumento.

2.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a CONTRATADA substituir ou corrigir os defeitos encontrados antes do recebimento definitivo, após notificação da Contratante.

2.4 A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de Recebimento da obra (serviço).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete à **CONTRATANTE**:

3.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

3.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

3.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/4

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

execução do Contrato;

- 3.1.4** Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** conforme disposto no item 6.3 do Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.1.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 3.2** Compete à **CONTRATADA**:
- 3.2.1** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2.2** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.2.3** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 3.2.4** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- 3.2.5** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, alimentação, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 3.2.6** Comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 3.2.7** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas à confecção e instalação das gaiolas;
- 3.2.8** Arcar com todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia;
- 3.2.9** Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 3.2.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 3.2.11** Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Memorial descritivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1** Estabelecem as partes o valor total de R\$ (.....), correspondente a totalidade dos serviços.

Parágrafo Único: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será feito, em moeda corrente nacional, após a execução dos serviços e conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação n°:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/4

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

10.305.0103.2032.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 A execução dos serviços será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Arquiteta Urbanista Michele de Souza Bastos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

9.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

- 9.2.1** Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.2.2** Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.2.3** Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.2.4** Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.2.5** Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 9.2.6** Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- 9.2.7** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.8** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 9.2.9** Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.2.10** Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 9.2.11** Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 9.2.12** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/4

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

- 9.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
- 11.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
- 12.1** O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses, extinguindo-se após a execução do objeto e, teste de funcionamento e verificação final aprovado pelo fiscal deste instrumento.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 13.1** O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 14.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO**
- 15.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 202....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____

2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município